

Exm^o. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

S/REF: S/COM: N/REF: Lisboa, 22.01.2016
P^o.5124/92(5)
N^o. 254/CG

ASS: **PERGUNTA N^o 161/XIII/1^a DE 23DEZ15**
Ref^a: V/Ofício n^o4981, de 23dez15

Senhor Excm^o Nuno Araújo,

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, e em resposta às perguntas formuladas pelo Senhor Deputado António Filipe, do Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de informar o seguinte:

Primeira pergunta: "Teve o Governo conhecimento da realização de manobras militares efetuadas por aeronaves francesas sobre a Ilha das Flores no passado dia 18 de dezembro?"

No passado dia 18 de dezembro de 2015, um grupo de aeronaves militares francesas (constituído por duas formações de três aviões de combate cada e respetivas aeronaves abastecedoras) fez escala técnica na Base Aérea N.º 4 nas Lajes – Terceira na sua deslocação entre os Estados Unidos e a França, autorizada ao abrigo de autorizações permanentes de sobrevoo e aterragem entre Estados.

Durante o voo, a segunda formação do grupo de aeronaves sobrevoou a 9.000m de altitude a Ilha das Flores em velocidade supersónica, o que originou um estrondo, também designado por "sonic boom".

De imediato, o Comandante da Zona Aérea dos Açores determinou um processo de averiguações e contactou o adido militar da Embaixada em Lisboa, participando-lhe o ocorrido e informando-o da sua decisão.

Quando as aeronaves aterraram na Base Aérea N.º 4 – Lajes, iniciaram-se os procedimentos habituais de inquérito, o que permitiu concluir que situação se ficou a dever a uma avaliação deficiente por parte do Comandante do grupo de aeronaves em causa. Este justificou o sucedido com a necessidade de consumir combustível excedente, procurando através da velocidade supersónica criar uma condição de peso mais favorável para a aterragem em segurança das aeronaves. Declarou ainda que o facto de não estar familiarizado com a região, associado às condições de nebulosidade intensa na altura, impossibilitou a visualização cabal e detalhada da Ilha das Flores.

As conclusões do processo foram transmitidas ao adido militar da Embaixada de França em Lisboa, tendo em vista a difusão da informação por forma a evitar que situações similares ocorram no futuro.



Segunda pergunta: "Foi dado algum conhecimento às autoridades portuguesas de que tais manobras iriam ocorrer?"

Como resulta da resposta à primeira pergunta, a segunda formação do grupo de aeronaves sobrevoou a 9.000m de altitude a Ilha das Flores em velocidade supersónica, devido a um erro de avaliação do Comandante que não poderia ter sido previsto e, por isso, não podia ter sido dado qualquer conhecimento prévio às autoridades portuguesas da sua ocorrência.

Sublinha-se que, de acordo com os procedimentos estabelecidos a escala técnica estava autorizada e dela havia conhecimento prévio.

A situação anómala de sobrevoos da Ilha das Flores em velocidade supersónica levou, de imediato, à abertura do processo de averiguações correspondente.

Terceira pergunta: "Que diligências estão previstas para evitar que ocorram manobras militares em território nacional suscetíveis de criar situações de alarme ou de perturbação das populações?"

Note-se que o caso em apreço não pode ser confundido com a execução de exercícios militares.

À data dos factos, estava autorizada a escala técnica das referidas aeronaves em trânsito e não foram realizadas quaisquer outras operações aéreas. A ocorrência daquela situação anómala levou ao desencadear do processo de averiguações adequado e as ações subsequentes em conformidade com as conclusões aí estabelecidas.

No caso de exercícios ou treinos militares que incluam forças e meios estrangeiros, existe um planeamento detalhado, com autorização aos vários níveis incluindo o político, de acordo com as regras nacionais e internacionais estabelecidas. E, nessas situações (não foi este caso) a operação dos meios e equipamentos, que aqui se considera com a expressão de "manobras militares", que possam implicar qualquer perturbação para as populações é sempre minimizada e, atempadamente, objeto de aviso nas povoações que possam ser envolvidas.

Com os melhores cumprimentos e elevada consideração

O CHEFE DO GABINETE

(ANTÓNIO MARTINS PEREIRA)

AMP/VN